



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 459

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CON
CEDER ÀS VIÚVAS DOS EX-
-SERVIDORES MUNICIPAIS;

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina Es-
do do Espírito Santo, usando de atribuições que lhes são conferidas
por lei, tendo aprovado a presente lei nº 459, resolve encaminhá-la
ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas Pensões às viúvas dos Ex -
Servidores desta Municipalidade, CEZAR MULLER E CAMILO VIEIRA DE
MENDONÇA, sendo a do 1º a contar de agosto em curso e a do 2º, com
sentido retroativo a Janeiro do corrente e no valôr mensal equiva
lente ao estabelecido pelo FUNRURAL;.

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas '
com a execução desta Lei, advirão da Receita própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal em 23 de agosto '
de 1.980

Euclides Guss
EUCLIDES GUSS
PRESIDENTE

*Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e em sancionou a presente lei nº 459.*

Alvaro Galliani
Prefeito Municipal